

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Lei nº 465/2010

Data: 09 de novembro de 2010

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA A ADMISSÃO DE 93 PROFISSIONAIS PARA COMPOREM O QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS LEIS Nº 334, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007 E Nº 335, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007 E SUAS AUTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar Concurso Público para a admissão de 93 (noventa e três) profissionais para comporem o quadro geral dos servidores do Município de Nova Monte Verde, de acordo com as vagas, remunerações e qualificações exigidas nas Leis 334, de 17 de dezembro de 2007, 335, de 17 de dezembro de 2007 e respectivas alterações.

§ único – Os profissionais a serem admitidos para comporem o quadro geral dos servidores do Município serão os constantes da listagem abaixo, que por sua vez além do cargo prevê o número de vagas, o salário e a carga horária de cada um deles:

CARGO	VAGAS	SALARIO	CARGA/HS
ASSISTENTE SOCIAL	01	2.100,00	30/HS
PSICOLOGO	01	2.100,00	40/HS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	510,00	40/HS
ASSISTENTE DE CONTROLE ADM.	02	600,00	40/HS

CARGO	VAGAS	SALARIO	CARGA/HS
ZELADORA	01	510,00	40/HS
VIGIA	01	510,00	40/HS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

MOTORISTA CNH-C	04	750,00	40/HS
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	01	900,00	40/HS
OPERADOR DE PC ESCAVADEIRA HIDRAULICA	01	900,00	40/HS
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	01	700,00	40/HS
OPERADOR DE MOTO SERRA	01	750,00	40/HS
AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA	07	510,00	40/HS
MECANICO	01	1.300,00	40 HS
LUBRIFICADOR/LAVADOR/BORRA CHEIRO	01	600,00	40 HS

CARGO	VAGAS	SALARIO	CARGA/HS
CONTADOR	01	2.500,00	40/HS
TELEFONISTA	01	510,00	40/HS
TECNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	01	900,00	40/HS
ASSISTENTE DE CONTROLE ADM.	02	600,00	40/HS

CARGO	VAGAS	SALARIO	CARGA/HS
ASSISTENTE SOCIAL	01	2.100,00	30/HS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	510,00	40/HS
MÉDICO CLINICO GERAL	01	6.200,00	40/HS
ODONTOLOGO	01	3.000,00	40/HS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	510,00	40/HS
TECNICO EM EMFERMAGEM	04	900,00	40/HS
ENFERMEIRO	01	2.100,00	40/HS
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	01	510,00	40/HS
ASSISTENTE DE CONTROLE ADM.	03	600,00	40/HS
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	02	510,00	40/HS
MOTORISTA CNH-D	02	750,00	40/HS

CARGO	VAGAS	SALARIO	CARGA/HS
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	05	1.068,75	30/HS
PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS	01	1.068,75	30/HS
PROFESSOR DE MATEMATICA	01	1.068,75	30/HS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	02	1.068,75	30/HS

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

PROFESSOR DE HISTORIA	01	1.068,75	30/HS
PROFESSOR DE INFORMATICA	01	1.068,75	30/HS
AUXILIAR DE PROFESSOR	09	586,50	40/HS
ASSISTENTE DE CONTROLE ADM.	01	600,00	40/HS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	510,00	40/HS
NUTRICIONISTA	01	2.100,00	40/HS
VIGIA	03	510,00	40/HS
ZELADORA	07	510,00	40/HS
COZINHEIRA/MERENDEIRA	03	510,00	40/HS

Art. 2º – A nomeação e posse dos aprovados no Concurso Público, ficará condicionada às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal e no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no artigo 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 004 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Unid. Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Subfunção: 333 – Empregabilidade.

Função: 11 – Trabalho.

Programa: 0004 – Gestão Administrativa.

Projeto: 2 049 – Reestruturação quadro pessoal, concursos e testes seletivos.

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, 09 de novembro de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

